



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA DE FINANÇAS - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU E DA TLP 2020

A **Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Garanhuns**, nos termos da Lei nº 4.325/2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns, NOTIFICA todos os contribuintes do **LANÇAMENTO DO IPTU E TLP DO EXERCÍCIO 2020** e demais tributos lançados conjuntamente para todos os imóveis situados neste Município, cujos prazos e condições para o seu recolhimento são os seguintes:

I - PRAZOS DE VENCIMENTO:

MÊS	VENCIMENTO
Maio	29/05/2020
Junho	30/06/2020
Julho	30/07/2020
Agosto	31/08/2020
Setembro	30/09/2020
Outubro	30/10/2020
Novembro	30/11/2020

II – Aos Contribuintes que efetuarem o recolhimento até a data do seu respectivo vencimento, fica assegurada uma redução sobre o valor do IPTU do exercício 2020, conforme previsto no artigo 108 da Lei nº 4.325/2016, nos seguintes percentuais:

a) Para aqueles que regularizarem seus débitos ou situação fiscal com o IPTU, 20% (vinte por cento) no pagamento da cota única;

III - As reduções de que trata o item acima já encontram-se consignadas nos respectivos carnês de recolhimento do imposto;

IV - Toda e qualquer reclamação contra o lançamento dos tributos imobiliários deverá ser efetuada, através de abertura de processo dirigido ao Departamento de Tributação devidamente registrado no setor de Atendimento ao Contribuinte desta Secretaria até 15 (quinze) dias após o vencimento da 1ª parcela;

V - Decorrido o prazo fixado no item anterior sem que haja sido formulada a reclamação ou não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos nos prazos previstos no item I, sobre o valor total do débito incidirão os acréscimos legais pertinentes, nos termos da legislação em vigor;

VI – O recolhimento dos tributos poderá ser efetuado em qualquer casa lotérica ou na agências da Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

VII - Não havendo expediente bancário neste Município em qualquer das datas estabelecidas para vencimento das parcelas do imposto, o prazo considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

VIII - Em caso de não recebimento dos Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, os carnês poderão ser obtidos no Portal do Contribuinte (www.garanhuns.pe.gov.br/sefin) em IPTU > DAM de Exercício Atual;

Garanhuns, 10 de Janeiro de 2019.

Flavio Eloia Sales
SECRETÁRIO DE FINANÇAS